



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

**NÚMERO DO PROCESSO: 30.63.2016.**

**MODALIDADE: LEILÃO**

**OBJETO: LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, OBSOLETOS E SUCATEADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

**EDITAL DE LEILÃO Nº 02/2016**

O Senhor **FLÁVIO GILBERTO DORNELES MACHADO**, Prefeito Municipal de Cacequi/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10 horas do dia 16 de agosto de 2016**, no Depósito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, à Rua Padre Vitorino, nº 521, em Cacequi-RS, terá início o Leilão de bens móveis inservíveis, obsoletos e sucateados da Administração Municipal, regido por este Edital.

**1 – DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a venda de bens móveis abaixo listados:

<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PLACA</b>	<b>CONSERVAÇÃO</b>	<b>VALOR INICIAL</b>
<b>01</b>	Caminhonete GM/S10 2.2 S - Fabricação 1999, Modelo 2000 - Gasolina- RENAVAL 730874699	IJI 4596	<b>REGULAR</b>	6.500,00
<b>02</b>	VW/Kombi Escolar – Fabricação 2009, Modelo 2010 – RENAVAL 169846580	IQF 0383	<b>REGULAR</b>	9.000,00
<b>03</b>	Trator Agrale 4x4 4070 – Fabricação 2001		<b>REGULAR</b>	13.000,00
<b>04</b>	Ônibus Scania/Caio Mille L94UB – Fabricação e Modelo 2001 – RENAVAL 766364720	IKF 2327	<b>REGULAR</b>	7.200,00
<b>05</b>	Trator Tramontini – Tipo tobata – Peso 174 kg e potência 14,5 cv, Motor Diesel S195NJ – Chassi GN14		<b>REGULAR</b>	9.500,00
<b>06</b>	Tanque de 10.000 Litros		<b>REGULAR</b>	500,00
<b>07</b>	Plantadeira de melancia da marca Imasa		<b>REGULAR</b>	950,00
<b>08</b>	Roçadeira Hidráulica São José, tocada a cardã		<b>REGULAR</b>	1.500,00
<b>09</b>	Carcaça de arado com quatro discos		<b>REGULAR</b>	120,00

**2 – DA VISTORIA DOS BENS**

Os bens ficarão disponíveis para vistoria dos interessados em participar do Leilão entre os dias 05 a 12 de agosto deste ano, em dias de expediente da Prefeitura, no horário compreendido entre as 9 h e 15hs.

- a) O local de visitação situa-se à Rua Padre Vitorino, nº 521, em Cacequi-RS, Depósito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar do Leilão, quaisquer interessados, ficando sujeitos às regras deste Edital.

**4 – DAS PROPOSTAS**

- a) As propostas serão formuladas de forma verbal (orais), durante a sessão conduzida pelo leiloeiro, e respeitarão o preço mínimo estipulado neste Edital.
- b) Só serão consideradas as propostas de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída ao bem.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

- c) Os lances deverão ser expressos pelo valor unitário e líquido do lote, em moeda nacional, correspondentes à aquisição pertinente. Despesas futuras com transferências, taxas e transporte dos bens ficam a cargo do arrematante.
- d) Recebido o lance, o Leiloeiro o repetirá para os demais, onde estes terão oportunidade para efetivarem lances de maior valor. Em ocorrendo, repete-se o procedimento até averiguar-se não haver maior lance para o lote, do que será ratificado e homologado o resultado para o lote em leilão, não antes da repetição por três vezes, seguidas da indagação de não haver lance maior.

#### **5 – DO JULGAMENTO**

O Critério de julgamento será de “**maior preço por lote**”, observando o preço mínimo de arrematação por lote.

#### **6 – DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DO BEM**

- a) Os bens arrematados terão 20% (vinte por cento) de seu valor pago logo após a assinatura da respectiva ata lavrada no local do leilão. O restante do valor poderá ser pago em até 05 (cinco) dias úteis.
- b) O pagamento por meio de cheques só será considerado efetivo após a compensação das cédulas.
- c) As custas de arrematação serão no percentual de 9,3% (nove vírgula três por cento) sobre o valor da arrematação, correrá por conta do arrematante, e deverá ser pago no ato, diretamente ao Leiloeiro.
- d) Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, o bem será levado a novo leilão e o arrematante será suspenso de novos leilões que o município venha a realizar. Também será declarado inidôneo para contratar com a administração, nos termos do artigo 87, incisos I a IV, da Lei Federal 8.666/1993, perdendo em favor da administração o valor pago no ato.
- e) Os bens só serão entregues após o pagamento integral do valor.
- f) O arrematante tem o prazo de 10 (dez) dias para retirar os bens.
- g) Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do bem, que impeça a entrega do mesmo, fica resolvida a obrigação mediante restituição do valor pago.
- h) Uma vez realizado o pagamento e expirado o prazo de entrega, o Município de Cacequi-RS exime-se de qualquer responsabilidade pela perda ou deterioração do bem arrematado.
- i) Os documentos relativos ao bem arrematado, quando for o caso, serão entregues ao arrematante no momento da retirada do bem.
- j) O Município de Cacequi-RS não se responsabiliza por quaisquer custos relacionados à retirada do bem, bem como sobre a regularização dos veículos.

#### **7 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Cícero Vilagram da Rosa, registrado perante a JUCERGS sob a matrícula nº 174/2003.

**Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 9h às 15h, de segunda à sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Bento Gonçalves, nº 363, Departamento de Compras e Licitações, ou pelo telefone (0xx55) 3254-1025.**

Cacequi, 28 de julho de 2016.

Edital elaborado, revisado e  
aprovado pela Procuradoria  
Geral do Município. Em  
\_\_\_/\_\_\_/2016.

**Flávio Gilberto Dorneles Machado**  
**Prefeito Municipal**